

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Manutenção em extintores e mangueiras de incêndio.

Área / Projeto: Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER (Coordenação de Emergência Regional) Realengo.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAMILA CONDE COELHO
Data: 05/06/2025 16:10:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, **para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER**, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários **do HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER**.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:
Certificado do INMETRO.
Certidão do CREA da Empresa.
Licença de Operação (L.O.).
Carteira do CBMERJ.
Último Manifesto de Descarte de Resíduos.
Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 CASA DE MAQUINA DE INCÊNDIO E REDE HIDRAÚLICA DE INCÊNDIO

- a) Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- b) Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- c) Nos casos da manutenção das bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuados entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar inclusos nos valores de contrato.

4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- a). Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- b). Inspeccionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

c). Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuados entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar inclusos nos valores de contrato.

d). Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.

e). Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

g). Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.

b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO2)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO², água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a **OS VIVA RIO**.



6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, bem como pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 Ao Técnico de Segurança do Trabalho incumbido de acompanhar os serviços caberá:

1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;

2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

6.1.16. Realizar treinamento com quanto a utilização e manuseio de extintores de incêndio para aproximadamente 10% (dez por cento) dos funcionários das unidades de saúde administradas pela **OS VIVA RIO**.

6.1.17. Os locais para realização dos treinamentos serão definidos e de responsabilidade do SESMT da **CONTRATANTE**.

6.1.18 Os treinamentos ocorrerão dentro dos prazos estimados no presente termo, podendo ser antecipado em acordo entre as parte.

6.1.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de participação assinado por profissional qualificado e reconhecido pelo CREA RJ, para todos os participantes dos treinamentos e um em nome da **CONTRATANTE**.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.

7. SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS (HDRANTE E EXTINTORES)

Deverá conter na proposta o valor do orçamento para a sinalização de solo para equipamentos (Hidrantes e Extintores)

As dimensões da sinalização deve seguir o que define a NT 2-05 do CBMERJ ou a Norma Brasileira definida pela ABNT para sinalização de solo para Hidrantes e Extintores



8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela **OS VIVA RIO**, conforme as especificações técnicas do SESMT da **CONTRATANTE**.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

9.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

12.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

12.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

12.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

13.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

14. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de Bomba de Incêndio
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	2
	Total	2

ITEM	UNIDADE	Total de Caixas de Hidrantes
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	31
	Total	31

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras de Incêndio
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	(Tipo 1) 26
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	(Tipo 2) 16
	Total	42

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	183
	Total	183

14.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 4kg	3
2	Extintor CO2 de 6kg	36
3	Extintor de PQS 4kg	1
4	Extintor de PQS 6kg	78
5	Extintor de PQS 12kg	2
6	Extintor sobre rodas PQS 50kg	1
7	Extintor de AP 10 L	62
	Total	183



Daniele de Castro Barbosa <danielecastro@vivario.org.br>

VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 25051701

Asenete Marques | Hidrocenter Ltda <nete@hidrocenterltda.com.br>
Para: "comunicacaoti@vivario.org.br" <comunicacaoti@vivario.org.br>
Cc: "danielecastro@vivario.org.br" <danielecastro@vivario.org.br>

21 de fevereiro de 2025 às 15:31

Boa tarde Senhores!

Estamos declinando a essa solicitação de nº25051701.

Nete Marques - Vendas / Comercial

E.mail: nete@hidrocenterltda.com.br

Tel. 21 99156-5274 -ZAP

Rua Flack, 146/150-Riachuelo-RJ

CEP:20960-150



De: E-Commerce | Hidrocenter Ltda <ecommerce@hidrocenterltda.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 14:57

Para: Asenete Marques | Hidrocenter Ltda <nete@hidrocenterltda.com.br>

Assunto: ENC: VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 25051701

Atenciosamente,
Marcos Dutra
Setor E-Commerce

De: Email Automático - SICA <comunicacaoti@vivario.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 10:56

Para: E-Commerce | Hidrocenter Ltda <ecommerce@hidrocenterltda.com.br>

Cc: danielecastro@vivario.org.br

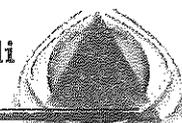
Assunto: VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 25051701

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 25051701/2025.

24/02/2025, 09:46

E-mail de Viva Rio - VIVARIO - COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE SERVIÇO CONTINUADO 25051...

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2025.

Cliente: **VIVA RIO**

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos proposta de realização de serviços técnicos de prevenção e combate a incêndio, visando regularização e execução de serviços emergenciais para o perfeito funcionamento dos dispositivos instalados no estabelecimento.

Normas Adotadas:

COSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - Dec. N°897/76

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ESCOPO DO SERVIÇO

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 4 Kg	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 6 Kg	78	R\$ 31,00	R\$ 2.418,00
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 12 Kg	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio CO2 4 Kg	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio CO2 6 Kg	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio AP 10 L	62	R\$ 32,00	R\$ 1.984,00
Demarcação de solo para extintores com fita (internos)	128	R\$ 31,00	R\$ 4.096,00
Demarcação de solo para extintores com tinta (externos)	22	R\$ 31,00	R\$ 682,00
Demarcação de solo para hidrantes com fita (internos)	31	R\$ 31,00	R\$ 961,00
Teste de mangueira de incêndio predial	42	R\$ 13,00	R\$ 546,00
1 – Revisão de CMI com teste de estanqueidade na rede de hidrante, referente à casa de máquinas existente e em funcionamento. 2 – Emissão de Laudo Técnico. 3 – Emissão de ART	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
		Total	R\$ 13.635,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO			
1	12	Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/NIMETRO, para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	ALTO NÍVEL	CM COUTO	BRIGGS
VALOR MENSAL			R\$ 13.635,00	R\$ 17.877,77	R\$ 47.075,00
VALOR GLOBAL			R\$ 163.620,00	R\$ 214.533,24	R\$ 564.900,00

Documento assinado digitalmente
ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 05/08/2025 15:20:41-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



ORÇADO POR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Edgard Almeida de Oliveira
Matriculada Nº 11.19712
Contábil
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

DA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, especializada na prestação de serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER (Coordenação de Emergência Regional) Realengo**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/04/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

OSS VIVA RIO





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8832969048
ÓRGÃO: FPI/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 014932030

VALIDADE: 11/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA Nome:

ALTO NIVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 31.179.314/0001-27

Apresente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débitos escriturados em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025.

Hora: 16:56

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica a existência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, apresente certidão complementar de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Assinatura: _____ Data: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ALTO NIVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ: 31.179.314/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

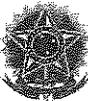
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:58:09 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **3506.146E.7E56.2E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.179.314/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ALTO NIVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAPAGAIO		NÚMERO 00626	COMPLEMENTO SBR
CEP 23.063-030	BAIRRO/DISTRITO INHOAIBA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ALTONIVELEXTINTORES.COM.BR		TELEFONE (21) 3403-5721	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **08:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

31.179.314/0001-27

Inscrição Estadual

11.214.34-7

Data da concessão da inscrição

12/08/2018

Nome empresarial

ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

RUA Papagaio, 626 SBR
INHOÁIBA - RIO DE JANEIRO RJ 23.063-030

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

12/08/2018

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Secundárias

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

60.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/01/2022. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.125.659-7	10/08/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	ALTO NIVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	31.179.314/0001-27
ATIVIDADES ECONÔMICAS	258431 - SEGURANCA CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE 243205 - REPARACAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 322091 - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO-COM ATAC 443077 - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO-COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PAPAGAIO, 626, SBR INHOAIBA 23063-030
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	13/12/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 13/03/2025 às 08:35.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.179.314/0001-27
Razão Social: ALTO NIVEL INST DIST EQ CONTRA INCENDIO EIRELI
Endereço: R DO PAPAGAIO 00626 SBR / INHOAIBA / RIO DE JANEIRO / RJ / 23063-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702215105365913

Informação obtida em 13/03/2025 08:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02

GRUPO ALTO NÍVEL ENGENHARIA DE INCÊNDIO EIRELI ME

ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 08756953-9, IFP/RJ, nº do CPF 076.151.337-00, residente e domiciliada na Rua Seabra Filho, 507 - Inhoaíba - RJ - CEP. 23062-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada " GRUPO ALTO NÍVEL ENGENHARIA DE INCÊNDIO EIRELI ME", com sede na Rua do Papagaio nº 626 - SBR - Inhoaíba - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 23.063-030, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº33.6.0068434-0, inscrita no CNPJ sob nº 31.179.314/0001-27, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será incluso no objeto social a atividade de: **Comércio Atacadista de equipamentos contra incêndio.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Será alterada a razão social para: " **ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME.**"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

" **ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME.**"

 ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nº do CPF 076.151.337-00, identidade nº. 08756953-9, IFP/RJ, residente e domiciliada na Rua Seabra Filho, 507 - Inhoaíba - RJ - CEP. 23062-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada " ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME ", com sede na Rua do Papagaio nº 626 - SBR - Inhoaíba - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 23.063-030, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº33.6.0068434-0, inscrita no CNPJ sob nº 31.179.314/0001-27.

2. O capital será R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

3. O objeto será : Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Instalações de sistemas de detecção de incêndio, manutenção de sistemas de alarme contra incêndio, reparação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio, Serviços de engenharia de incêndio, legalização e projetos, Comércio Varejista de equipamentos contra incêndio e Comércio Atacadista de equipamentos contra incêndio , podendo adicionar outras a qualquer momento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: GRUPO ALTO NÍVEL ENGENHARIA DE INCENDIO EIRELI

Nome Novo: ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI

NIRE: 336.0068434-0 Protocolo: 00-2018/439731-6 Data do protocolo: 03/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2018 SOB O NÚMERO 00003445779 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F356E391CBA7576253E527752CC9375763DCF0167656A9833D2675ED20E8CC9C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6



4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
6. A administração da empresa caberá ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
7. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
11. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.
13. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2018.

33ª NOTAS/RJ

Elba Anatazio de S. Santos
ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS

Testemunhas:

- 1) Beatriz S. de Oliveira
Beatriz Santos de Oliveira
CPF n. 115.793.337-88
- 2) Patrícia B. Infante Knauer
Patrícia Biosa Infante Knauer
CPF. 129.863.147-59

33º Office de Notas da Capital - Ana Lúcia Moraes Watts, Tabela
 Av. Cesário de Mello, nº 2855 - Loja A - Campo Grande/RJ, Fone (21) 2412-1971

Reconheço por GEMELANÇA a(s) firma(s) de:
 ELBA ANATAZIO DA SILVA-SANTOS

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2018, às 15:57h

Em test. da verdade. Conf. por:
 MURILLO DOS SANTOS GABRIEL DA SILVA
 Selo (V) ECVK46843-RV

Consulte em <https://www.114.gov.br/114/publico>
 www.33oficiodenotascapital.com.br / 15787548171497

33º OFÍCIO de Notas da Capital
 Murillo dos Santos
 Escrivão
 Matr: 947165-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Nome: GRUPO ALTO NÍVEL ENGENHARIA DE INCENDIO EIRELI
 Nome Novo: ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI
 NIRE: 336.0068434-0 Protocolo: 00-2018/439731-6 Data do protocolo: 03/12/2018
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2018 SOB O NÚMERO 00003445779 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: F356E391CBA7B76253E527752CC9375763DCF0167656A9833D2675ED20E8CC9C
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.23.70.54.36 - 31.179.314.000.127

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.179.314/0001-27
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS	CPF 076.151.337-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Elba Anatazio da S. Santos</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.179.314/0001-27, com sede na Rua Papagaio, 626, Inhoaíba, Rio de Janeiro – RJ, na pessoa de seu representante legal **ELBA ANATÁZIO DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portador da identidade nº 08756953-9, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 076.151.337-00, residente e domiciliado na Rua Seabra Filho, 507, Inhoaíba, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção em extintores e mangueiras de incêndio**, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos; de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender ao **Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER (Coordenação de Emergência Regional) Realengo**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

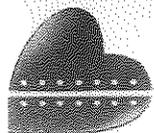
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

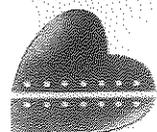
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01/04/2025** e término em **31/03/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

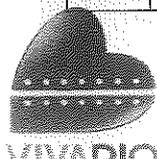
CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo, de acordo com o quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO - EXTINTORES	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 4 Kg	01	R\$ 28,00
2	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 6 Kg	78	R\$ 31,00
3	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio PQS 12 Kg	02	R\$ 65,00
4	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio CO2 4 Kg	03	R\$ 40,00
5	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio CO2 6 Kg	36	R\$ 45,00
6	Recarga, reteste e pintura de extintor de incêndio AP 10 L	62	R\$ 32,00
7	Demarcação de solo para extintores com fita (internos)	128	R\$ 31,00
8	Demarcação de solo para extintores com tinta (externos)	22	R\$ 31,00



9	Demarcação de solo para hidrantes com fita (internos)	31	R\$ 31,00
10	Teste de mangueira de incêndio predial	42	R\$ 13,00
11	1 – Revisão de CMI com teste de estanqueidade na rede de hidrante, referente à casa de máquinas existente e em funcionamento. 2 – Emissão de Laudo Técnico. 3 – Emissão de ART	01	R\$ 1.050,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

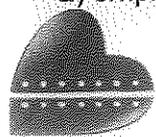
Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos.hmas@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

Organização de Saúde em Rede - OAS - Rede de Saúde

- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos.hmas@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

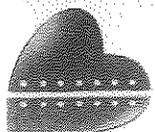
Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

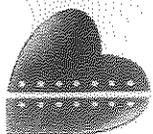
Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

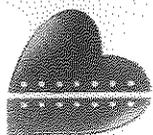
- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSC Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Ana Kelly Aquino, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Alto Nível Instaladora e Distribuidora de Equipamentos Contra Incêndio Eireli

Endereço: Rua Papagaio, 626, Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 96815-5312

Atenção: Sra Ana Kelly Aquino

E-mail: engenhariadeincendio@altonivelextintores.com.br / rosa@altonivelextintores.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

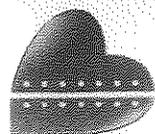
As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

Associação Viva Rio - Organização Não Governamental de Utilidade Pública

no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

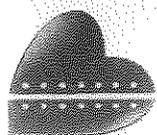
Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



ALTO NÍVEL - 047-2025 - MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS.pdf

Documento número #865458bb-751f-4d8d-8d1e-edf2ee610107

Hash do documento original (SHA256): 6449238814a7ead02565e5400f29dd3286f34475ac370f2ed23fd95ea52856cb

Assinaturas

- ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS**
CPF: 076.151.337-00
Assinou em 04 abr 2025 às 10:18:31
- ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS**
CPF: 076.151.337-00
Assinou em 04 abr 2025 às 10:13:55
- ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS**
CPF: 076.151.337-00
Assinou como contratada em 04 abr 2025 às 10:13:56

Log

- 04 abr 2025, 10:13:03 Operador com email juridico@altonivelextintores.com.br na Conta 1184c4ab-9cd3-4b22-b6f6-ed76bc9b1b7a criou este documento número 865458bb-751f-4d8d-8d1e-edf2ee610107. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2025 (10:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2025, 10:13:55 Operador com email juridico@altonivelextintores.com.br na Conta 1184c4ab-9cd3-4b22-b6f6-ed76bc9b1b7a adicionou à Lista de Assinatura: juridico@altonivelextintores.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS e CPF 076.151.337-00.
- 04 abr 2025, 10:13:55 Operador com email juridico@altonivelextintores.com.br na Conta 1184c4ab-9cd3-4b22-b6f6-ed76bc9b1b7a adicionou à Lista de Assinatura: juridico@altonivelextintores.com.br para assinar como contratada, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS e CPF 076.151.337-00.

- 04 abr 2025, 10:13:55 Operador com email juridico@altonivelexintores.com.br na Conta 1184c4ab-9cd3-4b22-b6f6-ed76bc9b1b7a adicionou à Lista de Assinatura: juridico@altonivelexintores.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS e CPF 076.151.337-00.
- 04 abr 2025, 10:13:55 ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@altonivelexintores.com.br. CPF informado: 076.151.337-00. IP: 45.170.154.38. Componente de assinatura versão 1.1172.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2025, 10:13:56 ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@altonivelexintores.com.br. CPF informado: 076.151.337-00. IP: 45.170.154.38. Componente de assinatura versão 1.1172.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2025, 10:18:31 ELBA ANATAZIO DA SILVA SANTOS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@altonivelexintores.com.br. CPF informado: 076.151.337-00. IP: 45.170.154.38. Componente de assinatura versão 1.1172.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2025, 10:18:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 865458bb-751f-4d8d-8d1e-edf2ee610107.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 865458bb-751f-4d8d-8d1e-edf2ee610107, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

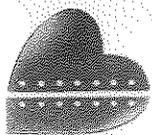

VIVA RIO

**ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



VIVADIA

“Bela tem com sua presença, vida e saúde”

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 31.179.314/0001-27, com sede na Rua Papagaio, 626, Inhoaíba, Rio de Janeiro – RJ, na pessoa de seu representante legal **ELBA ANATÁZIO DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portador da identidade nº 08756953-9, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 076.151.337-00, residente e domiciliado na Rua Seabra Filho, 507, Inhoaíba, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para atender ao Hospital Municipal Albert Schweitzer e CER (Coordenação de Emergência Regional) Realengo, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

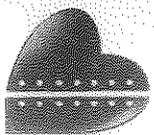
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

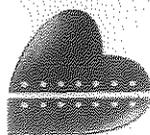
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

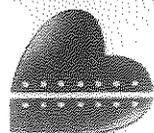
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



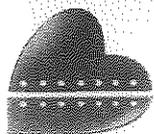
VIVA RIO

**ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCÊNDIO EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para o **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER**, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários do **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER**.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

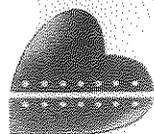
4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 CASA DE MAQUINA DE INCÊNDIO E REDE HIDRAÚLICA DE INCÊNDIO

a) Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.

b) Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.

c) Nos casos da manutenção das bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuados entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar inclusos nos valores de contrato.



4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- a). Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- b). Inspecionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.
- c). Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuados entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar inclusos nos valores de contrato.
- d). Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
- e). Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.
- g). Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

- a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.
- b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.
- c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(o) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

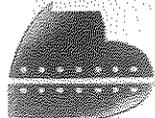
NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO2)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.



NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.

4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **ONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

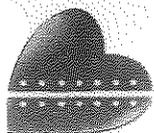
- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO², água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OSVIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.



6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a **OS VIVA RIO**.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, bem como pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 Ao Técnico de Segurança do Trabalho incumbido de acompanhar os serviços caberá:

1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;

2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

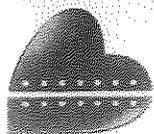
6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.



6.1.16. Realizar treinamento com quanto a utilização e manuseio de extintores de incêndio para aproximadamente 10% (dez por cento) dos funcionários das unidades de saúde administradas pela **OS VIVA RIO**.

6.1.17. Os locais para realização dos treinamentos serão definidos e de responsabilidade do SESMT da **CONTRATANTE**.

6.1.18 Os treinamentos ocorrerão dentro dos prazos estimados no presente termo, podendo ser antecipado em acordo entre as parte.

6.1.19 A **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de participação assinado por profissional qualificado e reconhecido pelo CREA RJ, para todos os participantes dos treinamentos e um em nome da **CONTRATANTE**.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.

7. SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS (HDRANTE E EXTINTORES)

Deverá conter na proposta o valor do orçamento para a sinalização de solo para equipamentos (Hidrantes e Extintores)

As dimensões da sinalização deve seguir o que define a NT 2-05 do CBMERJ ou a Norma Brasileira definida pela ABNT para sinalização de solo para Hidrantes e Extintores

8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela **OS VIVA RIO**, conforme as especificações técnicas do SESMT da **CONTRATANTE**.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

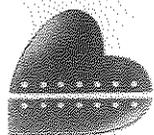
9.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



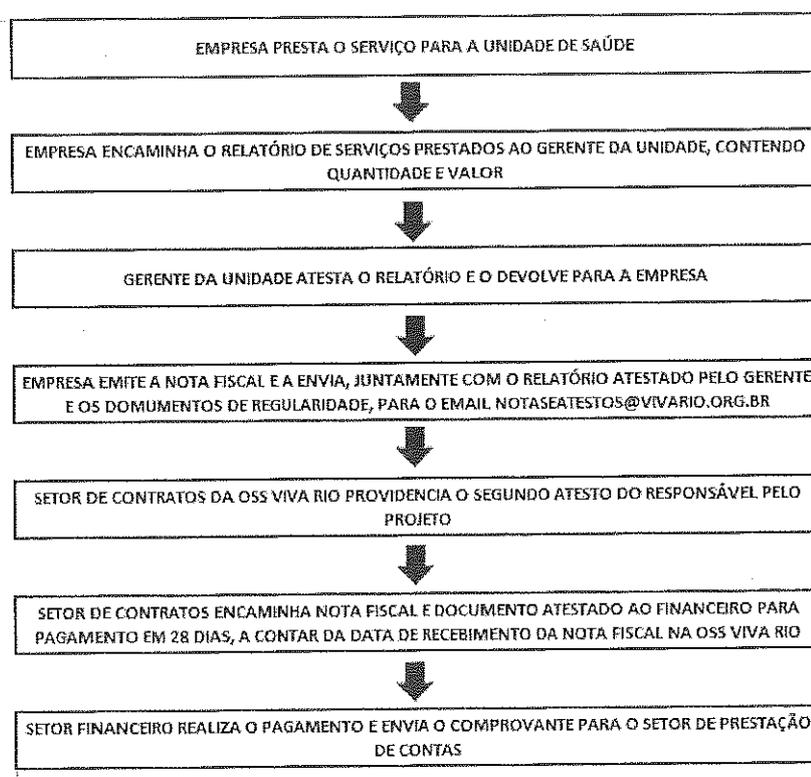
11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

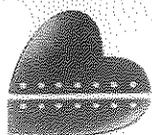


12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

12.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



12.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

12.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

12.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

13.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

14. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

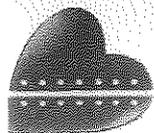
ITEM	UNIDADE	Total de Bomba de Incêndio
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	2
	Total	2

ITEM	UNIDADE	Total de Caixas de Hidrantes
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	31
	Total	31

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras de incêndio
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	(Tipo 1) 26
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	(Tipo 2) 16
	Total	42

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	183
	Total	183

14.1 – Divisão por tipo de extintor



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 4kg	3
2	Extintor CO2 de 6kg	36
3	Extintor de PQS 4kg	1
4	Extintor de PQS 6kg	78
5	Extintor de PQS 12kg	2
6	Extintor sobre rodas PQS 50kg	1
7	Extintor de AP 10 L	62
	Total	183

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	Rua Nilópolis, 239 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21720-040	23344011 23344013

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

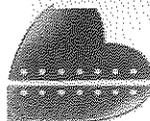
16.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

18. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou



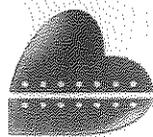
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Conselho Fiscal
Conselho Fiscal
CNPJ 07.000.000/0001-00

Segurança do Trabalho

OSS Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

Clube de Regatas do Flamengo - Associação de Futebol de Freguesia

À
ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIREL.

Rua Papagaio, 626, Inhoaíba, Rio de Janeiro – RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **manutenção em extintores e mangueiras de incêndio**, nos termos do **Contrato nº 047/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALTO NÍVEL INSTALADORA E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIREL**, sede na Rua Papagaio, 626, Inhoaíba, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 31.179.314/0001-27, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/04/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio

